**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 35/2022**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FLORIANÓPOLIS À SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC, ATENDENDO OS TERMOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO TCU SAR 572/2022, 571/2022 E 399/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Marcia Detofol, torna público a Dispensa de Licitação n° 35/2022.

**Justificativa do Objeto**: O presente processo licitatório tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FLORIANÓPOLIS À SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC, ATENDENDO OS TERMOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO TCU SAR 572/2022, 571/2022 E 399/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.

**CONSIDERANDO,** que o Município de Santa Terezinha do Progresso/SC recebeu através dos Termos de Entrega e Recebimento; SAR 572/2022, 571/2022 E 399/2022, ambos da Secretaria de Estado da Agricultura da Pesca e do Desenvolvimento Rural, (01) Trator Agrícola modelo plus 100R PKS, chassi-9blp10001ng000130 ano 2022 Pat/SAR nº 20135; (01) um Trator Agrícola, New Holland modelo TT4.75, chassi-nhntt475znd600660, ano 2022 Pat/SAR nº 20319, (01) uma Balança Bovina modelo MEC 1500kg ano 2022 madeira de lei Pat/SAR 20681.

**CONSIDERANDO**, que os Tratores e a Balança encontram-se em Florianópolis/SC, e o município contemplado deve realizar a retirada e arcar com os custos de transporte com veículo adequado.

Faz-se necessário a contratação de empresa com veículo adequado para realizar o transporte de Florianópolis/SC, até o município de Santa Terezinha do Progresso/SC, devido o município não possuir veículo próprio com condições de trafegabilidade.

**Fundamentação legal**: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

**Justificativa da Dispensa**: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação justifica-se pelo valor que é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

**Justificativa da escolha do contratado**: A razão de escolha da empresa ocorreu com base de pesquisa de preços, realizada em empresas que prestam serviços nesse ramo. Tendo como base legal o artigo 3º da lei 8.666/93.

Sendo que se restou melhor qualificada a empresa, Ederson Alcione Wartha ME, inscrito na CNPJ sob o nº 25.018.707/0001-56, a qual possui caminhão que atende o objeto da licitação, tendo a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

**Justificativa do valor**: O preço unitário da aquisição é o que se apresenta a seguir, sendo compatível com o preço praticado no mercado, conforme observado em contratos de serviços similares em municípios próximos, os quais acompanham o presente.

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­

**Da Forma de Prestação do Serviço**: Os Tratores e a Balança encontram – se em Florianópolis, os dois tratores e a balança devem ser entregues no pátio de máquinas do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

**Condições de Pagamento**: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso /SC, efetuará o pagamento após a prestação de serviço conforme cronograma financeiro.

**Dotação orçamentária**: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Cód. Red. 147

Proj./Ativ. 2.038

Compl. do Elemento 33.90.39.74.00.00

Valor Previsto 6.000,00 (seis mil reais)

**Vigência**: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**Do Acompanhamento**: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o(a) Sr(a). Jair Giehl, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Deliberação**:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 22 de novembro de 2022.

MARCIA DETOFOL

Prefeita Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

EDER SCHLOSSER DA SILVA

OAB/SC 49.465